DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0CC54066893D7A8E

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 108-A/2021

Interessada: Secretária Municipal de Administração
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002
Processo Administrativo Nº 110/2021/CPL-PMI
Pregão Eletrônico Nº 027/2021-SRP-PMAB
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de futura e parcelada de fardamentos e uniformes.
Valor Global: referente ao lote II – fardamento em geral, é de R$ 13.700,50 (treze mil, setecentos reais e cinquenta centavos)
Contratante: Prefeitura Municipal
Contratado: LAR PARATY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.131.413/0001-30
Assinatura: 23/08/2021.

Id:07382A8513157A92

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 148
Proc. nº 110/21
Ass. nº

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 108-C/2021

Interessada: Secretária Municipal de Saúde
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002
Processo Administrativo Nº 110/2021/CPL-PMI
Pregão Eletrônico Nº 027/2021-SRP-PMAB
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de futura e parcelada de fardamentos e uniformes.
Valor Global: referente ao lote II – fardamento em geral, é de R$ 20.550,75 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)
Contratante: Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: LAR PARATY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.131.413/0001-30
Assinatura: 23/08/2021.

Id:04719F9458017A94

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 108-C/2021

Interessada: Secretária Municipal de Saúde
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002
Processo Administrativo Nº 110/2021/CPL-PMI
Pregão Eletrônico Nº 027/2021-SRP-PMAB
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de futura e parcelada de fardamentos e uniformes.
Valor Global: referente ao lote II – fardamento em geral, é de R$ 20.550,75 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)
Contratante: Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: LAR PARATY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.131.413/0001-30
Assinatura: 23/08/2021.

Id:089B6FFD709F7A99

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 108-D/2021

Interessada: Hospital Municipal Daniel Carlos de Andrade
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002
Processo Administrativo Nº 110/2021/CPL-PMI
Pregão Eletrônico Nº 027/2021-SRP-PMAB
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de futura e parcelada de fardamentos e uniformes.
Valor Global: referente ao lote II – fardamento em geral, é de R$ 6.850,25 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)
Contratante: Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Daniel Carlos de Andrade)
Contratado: LAR PARATY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.131.413/0001-30
Assinatura: 23/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 149
Proc. nº
Ass. nº

Id:0CC54066893D7A96

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 108-E/2021

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002
Processo Administrativo Nº 110/2021/CPL-PMI
Pregão Eletrônico Nº 027/2021-SRP-PMAB
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de futura e parcelada de fardamentos e uniformes.
Valor Global: referente ao lote II – fardamento em geral é de R$ 10.275,37 (dez mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos)
Contratante: Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: LAR PARATY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.131.413/0001-30
Assinatura: 23/08/2021.

Id:138598C05CEF7CA0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí- CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralagoaalegrepi@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL 057, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo novo corona vírus (covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art.90, inciso III, da Lei Orgânica Municipal (LOM), e;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.930, que dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 23 ao dia 29 de agosto de 2021, em todo o Estado do Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a constatação da redução da taxa de transmissão da COVID-19, bem como a diminuição do número de pacientes na fila de espera por leitos para tratamento da COVID-19, bem como o decréscimo do tempo de permanência em fila de espera para o seu tratamento;

CONSIDERANDO as análises sistemáticas dos indicadores epidemiológicos, capacidade instalada de leitos clínicos e UTIs na rede assistencial;

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio entre o exercício da atividade econômica e os mecanismos sanitários indispensáveis a evitar a propagação viral no município de Lagoa Alegre-PI

DECRETA:

Art.1º - Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 23 ao dia 29 de agosto de 2021, em todo o Município de Lagoa Alegre-PI, voltadas ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º - Fica determinada a adoção das seguintes medidas para os dias estabelecidos no art.1º deste decreto:

I - Ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais, atividades esportivas e sociais, bem como o funcionamento de clubes, casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;

II – bares, restaurantes, trailers, lanchonetes e estabelecimentos similares bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, só poderão funcionar até as 24h, ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno;

III – o comércio em geral só poderá funcionar até as 18h, reduzido o fluxo de pessoas e cumprindo os protocolos sanitários;

IV – a permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, como, praças, ruas, avenidas, órgãos do governo e outros, ficam condicionados a estrita obediência dos protocolos sanitários, especialmente quanto ao uso obrigatório de máscaras e distanciamento.

§ 1º Poderão ser realizadas atividades sociais, artísticas, criativas e de espetáculos para eventos em cinemas, teatros, circos, casas de espetáculos, espaços de eventos, casas de shows e auditórios, em ambientes abertos e semiabertos, com público máximo de 100 (cem) pessoas, observado o distanciamento mínimo de 2 metros, podendo haver a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de músico, desde que não gerem aglomeração, nem permitam dança.

§ 2º Bares e restaurantes poderão funcionar com a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de músico, desde que não gerem aglomeração.

Art. 3º - A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela vigilância sanitária, em articulação com o apoio da Polícia Militar, quando houver necessidade.

§1º Os órgãos envolvidos na fiscalização das medidas sanitárias deverão solicitar a colaboração do Ministério Público Estadual quando houver necessidade.

§2º Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização em relação às seguintes proibições:

I – aglomeração de pessoas;

II – consumo de bebidas em locais públicos;

III – direção sob efeito de bebida alcoólica.

§3º - O reforço da fiscalização deverá se dar também em relação ao uso obrigatório de máscaras nos deslocamentos em vias públicas ou permanência em locais onde circulam outras pessoas.

§4º – os estabelecimentos e atividades devem cumprir integralmente os Protocolos de Recomendações Higienicosanitárias para a Contenção da COVID-19 expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí/ Diretoria de Vigilância Sanitária do Piauí.

Art. 4º. No horário compreendido entre as 01h e as 5h, no período abrangido por este decreto, ficará proibida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os deslocamentos de extrema necessidade referentes:

I - a unidades de saúde para atendimento médico ou deslocamento para fins de assistência veterinária ou, no caso de necessidade de atendimento presencial, a unidades policial ou judiciária;

II – ao trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;

III - a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;

IV - a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

V – a outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade imprescindível, desde que devidamente justificados.

§ 1º Para a circulação excepcional autorizada na forma dos incisos do caput deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

§ 2º O poder público não poderá financiar ou apoiar eventos no período de vigência das restrições impostas por este Decreto.

Art. 5º - Permanece proibida a realização de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

Art. 6º- Fica vedado o uso dos balneários, parques, do dia 23 ao dia 29 de agosto de 2021, período em que será fechado o acesso aos mesmos.

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública voltarão a funcionar na modalidade presencial, devendo ser observado o Protocolo Específico nº 033/2020.

§ 1º À exceção das servidoras afastadas por motivo de gestação, deverão retornar ao trabalho presencial os servidores que já tenha tomado, a mais de 21 (vinte e um) dias, a segunda dose da vacina contra a COVID-19.

§ 2º No retorno à modalidade presencial, os órgãos e entidades devem aplicar continuamente as medidas de controle e segurança no trabalho, voltadas para a contenção da COVID-19.

§ 3º Nas repartições em que ocorram casos de diagnósticos confirmados, poderá o gestor/administrador imediato tomar decisão quanto ao afastamento de servidores do trabalho presencial.

§ 4º O condicionamento do retorno na modalidade presencial somente após 21 dias da imunização contido no § 1º deste artigo, refere-se aos servidores afastados do trabalho nesta modalidade com base em critérios de idade e de presença de comorbidade que representassem fatores para desenvolver formas graves da COVID-19.

Art. 8º - Serão seguidos, a rigor, as determinações do Governador do Estado em decisões de enfretamento pandemia causada pelo Covid-19 na vigência desse decreto, inclusive a aplicação de feriados devidamente antecipados.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre-Piauí, 23 de agosto de 2021.

Lagoa Alegre/PI, 23 de agosto de 2021.

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO
Prefeito do Município de Lagoa Alegre-PI
CPF: 481.810.213-04

Id:030E57ED6AECB417

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 001.0003748/2020.

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 021/2020

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2021, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DE FLORIANO-PI, com sede na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, Floriano-PI, CNPJ nº 10.639.949/0001-90, e do outro lado a empresa E. DANTAS BRANDÃO – ME, CNPJ: 14222220000174, ENDEREÇO: AV. SÃO FRANCISCO, Nº 1800, BAIRRO TANCREDO NEVES, TERESINA-PI.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais de Floriano-PI.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 500,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.A: 2107 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 e Fonte de Recurso: 090.

VIGÊNCIA: Com duração até 31 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, Sr(a). Haila Leana Cavalcante Cury-Rad Oka. Pela CONTRATADA, E. DANTAS BRANDÃO – ME, CNPJ: 14222220000174, REP. LEGAL: EMANUEL DANTAS BRANDÃO - CPF 01171587392.

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2021

Id:167C24828878B412

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 001.0002966/2021.

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2021, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATUARAIS DE FLORIANO-PI, com sede na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, Floriano-PI, CNPJ nº 10.639.949/0001-90, e a empresa M. J. LOPES MONTEIRO – ME, CNPJ: 02.985.402/0001-18, endereço: Rua Doutor Pedreira Martins, Nº 5707, Bairro ALTO ALEGRE, TERESINA-PI, TELEFONE: (86) 32253819, EMAIL: comercialmonteiro2@gmail.com.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 960,0. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.A: 2106 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 90.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATUARAIS DE FLORIANO-PI, Sr(a). Haila Leana Cavalcante Cury-Rad Oka. Pela CONTRATADA, a empresa M. J. LOPES MONTEIRO – ME, CNPJ: 02.985.402/0001-18.

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2021

Id:125254196FDAB383

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 150
Proc. nº 110/21
Ass. nº

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 001.0004768/2021.

Referência: PE SRP Nº 042/2020

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2021, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, S/N, Centro, Floriano-PI, e a empresa **HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPÉIS E ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 36.214.108/0001-24**, ENDEREÇO: AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 721, Bairro INTERLAGOS, LINHARES-ES, CEP: 29903159.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e demais exigências previstas no edital da licitação e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

VALOR GLOBAL: R$ 7.208,15 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE: 2038/2161/2152/2054/2048/2047; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 001/214/213

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde. Pela CONTRATADA, a empresa HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPÉIS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 36.214.108/0001-24.

Id:089B6DCEE114AEE3

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 108-B/2021

Interessada: Secretária Municipal de Educação
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002
Processo Administrativo Nº 110/2021/CPL-PMI
Pregão Eletrônico Nº 027/2021-SRP-PMAB
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de futura e parcelada de fardamentos e uniformes.
Valor Global: referente ao lote II – fardamento em geral, é de R$ 17.125,63 (dezessete mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos)
Contratante: Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação
Contratado: LAR PARATY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.131.413/0001-30
Assinatura: 23/08/2021.